



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**PUBLICADA**

Em 14/07/14

Jornal: DIÓCES Pag. 02

LEI N.º 5.240 DE 09 DE JULHO DE 2014

ALTERA PARCIALMENTE OS ANEXOS  
IV e V DA LEI Nº 4.761/2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O anexo IV da Lei nº 4.761/2010 passa a vigorar com o desmembramento do cargo Técnico Municipal de Nível Médio I – Enfermagem, conforme redação transcrita a seguir:

ANEXO IV

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I	ENFERMAGEM	265
	ENFERMAGEM - VACINAÇÃO	55

Art. 2º O anexo V da Lei nº 4.761/2010 passa a vigorar acrescido do cargo Técnico Municipal de Nível Médio – I – Enfermagem – Vacinador, conforme redação transcrita a seguir:

ANEXO V

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CLASSE	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO – ENFERMAGEM – VACINAÇÃO	Atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e específica a sua função; resolução de problemas técnicos sob supervisão da chefia. Aplicação de novas tecnologias e resolução de questões com iniciativa própria.	Curso técnico nível médio completo, de acordo com a área de atuação, e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de função regulamentada e certificado ou declaração de curso de vacinador expedido por órgão público, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas. Conhecimentos básicos de textos, planilhas eletrônicas e internet.	I	40h/s





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá realizar concurso público para provimento dos cargos criados na forma do artigo 1º desta Lei no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Até que sejam providos os cargos criados de Técnico Municipal de Nível Médio – I – Enfermagem – Vacinação fica prorrogados os atuais contratos dos servidores que estejam atuando no exercício dessa função.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 09 de julho de 2014.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Art. 5º** Cada representante habilitado como candidato ou eleitor poderá votar em apenas uma candidata no segmento Entidade prestadora de serviços, sem fins lucrativos e um candidato no segmento usuários ou organizações de usuários.

**Art. 6º** Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

**Art. 7º** A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CNAS a relação dos representantes da Sociedade Civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação, até 19 de setembro de 2014.

**Art. 8º** Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e

como conselheiros suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

**Art. 9º** Os casos de vacância serão regulamentados em instrumento específico.

**Art. 10** A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2014/2016, dar-se-á em 24 de setembro de 2014.

**Art. 11** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2014.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.  
Aracruz - ES, 10 de julho de 2014.

**Gilda Lino de Amorim  
Presidenta do CMASA  
Decreto: 26.583/12**

Rua Pe. Luiz Parenzi, 523-  
A, Centro - Aracruz-ES - CEP  
29.190.054.

**Protocolo 71696**

### Cariacica

LEI N.º 5.240 DE 09 DE JULHO DE 2014

ALTERA PARCIALMENTE OS ANEXOS IV e V DA LEI Nº 4.761/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O anexo IV da Lei nº 4.761/2010 passa a vigorar com o desmembramento do cargo Técnico Municipal de Nível Médio I - Enfermagem, conforme redação transcrita a seguir:

ANEXO IV

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I	ENFERMAGEM	265
	ENFERMAGEM - VACINAÇÃO	55

Art. 2º O anexo V da Lei nº 4.761/2010 passa a vigorar acrescido do cargo Técnico Municipal de Nível Médio - I - Enfermagem - Vacinador, conforme redação transcrita a seguir:

ANEXO V

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CLASSE	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO - ENFERMAGEM - VACINAÇÃO	Atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e específica a sua função; resolução de problemas técnicos sob supervisão da chefia. Aplicação de novas tecnologias e resolução de questões com iniciativa própria.	Curso técnico nível médio completo, de acordo com a área de atuação, e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de função regulamentada e certificado ou declaração de curso de vacinador expedido por órgão público, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas. Conhecimentos básicos de textos, planilhas eletrônicas e internet.	I	40h/s

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá realizar concurso público para provimento dos cargos criados na forma do artigo 1º desta Lei no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Até que sejam providos os cargos criados de Técnico Municipal de Nível Médio - I - Enfermagem - Vacinação fica prorrogados os atuais contratos dos servidores que estejam atuando no exercício dessa função.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 09 de julho de 2014.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 71698**

PORTARIA/GP/Nº 314 DE 11 DE JULHO DE 2014

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido a servidora estatutária Geizi Corteletti do Espírito Santo, matrícula 110314, do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de julho de 2014.

Art.2º - Exonerar o servidor Marcelo Ferreira dos Santos, matrícula 101976, do cargo de Motorista de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 10 de julho de 2014.

Art.3º - Exonerar a servidora Cleuma Mota Belo, matrícula 84829, do cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, da Procuradoria Geral do Município.

Art.4º - Nomear Cleuma Mota Belo, no cargo de Assistente Técnico II, na Procuradoria Geral do Município.

Art.5º - Nomear Julia Franco Maier Trabach, no cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, na Procuradoria Geral do Município.

Art.6º - Nomear Viltamar Aparecido Mesquita, no cargo de Assistente Técnico II, na Procuradoria Geral do Município.

Art.7º - Nomear Diani de Assis Mulini, no cargo de Assistente Técnico II, na Secretaria Municipal de Cidadania e Trabalho.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas às datas consignadas em seus respectivos artigos, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 11 de julho de 2014.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 71851**

PORTARIA /GP/N.º 317 DE 11 DE JULHO DE 2014

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, paragrafo único, c/c artigo 198, inciso I, da Lei Complementar Nº 29/2010, e na forma do artigo

114, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 23247/2014, os quais indicam possível infração disciplinar cometida pela servidora estatutária Tassia Siepierski Caliman, matrícula nº 111972, ocupante do cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto Nº 37/2013, assegurada ampla defesa ao servidor acusado.

Art.3º. Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar Nº 29/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 11 de julho de 2014.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 71862**

### Colatina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**RESUMO CONVENIO CESSAO DE SERVIDOR**

CEDEnte: Município de Colatina  
CESSIONÁRIO: Secretária de Estado da Educação

OBJETO: Cessão da professora **Michela Tinelli Margoto** ocupante do cargo de Professor MaRC3, para atuar como Diretor na EEFM "Rubens Rangel", da Secretaria de Estado da Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGENCIA: a partir da data da assinatura, com duração de 02 (dois) anos.

Colatina, 30 de junho de 2014.

**Protocolo 71998**

### Conceição da Barra

PROCESSO: 4315/2014  
REQUERENTE: FRANCISCO BERNHARD VERVLOET  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE